COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 038/2024.

AO VETO TOTAL A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 DO PROJETO DE LEI Nº 1.376/2023".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Veto total a emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 1.376/2023. Veto apresentado pelo Poder Executivo.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, observamos que foi devidamente justificado pelo Chefe do Poder Executivo, que a emenda é inconstitucional, ferindo a Lei Orgânica Municipal.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma infringe o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal, pois aumenta despesa ao Executivo, Art. 42 que é vedado o aumento de despesas previstas nos Projetos de Leis do Executivo.

Portanto, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 04 de abril de 2024.

WILLIAN SANCHE
SRELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma é devidamente justificada, e está em desacordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, assim seguimos a orientação do Relator e somos de parecer favorável ao veto.

Sala das Comissões, em, 04 de abril de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO